



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº. 087, de 29 de março de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a re  
ceber imóvel como Dação em Pa  
gamento.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Ca  
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
receber como Dação em Pagamento, imóvel de Gladir Macha  
do dos Santos e Sueli José dos Santos.

Art. 2º - O imóvel, consta de um terreno de for  
ma retangular, com área de 450m<sup>2</sup>, tendo as seguintes oca  
racterísticas e confrontações:

- NORTE, onde faz frente com a rua Pedro F. de  
Campos, em 15 m;
- SUL, em 15 m, com área verde da Prefeitura;
- LESTE, em 30 m, com o lote nº. 17;
- OESTE, em 30 m, com lote nº. 15.

Art. 3º - O imóvel recebido pelo DoPoder  
Executivo, serve de pagamento da dívida de calçamento de  
uns terrenos das ruas Alfredo Duarte e Castelo Branco, no  
valor de Cr\$ 58.318,10(cinquenta e oito mil, trezentos e  
dezoito cruzeiros e dez centavos) ao preço de março de 1990.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de de  
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, 29 de março de 1990.

Município de Caçapava do Sul

JOÃO NALDO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Jorge Pereira Abdalla,

Prefeito Municipal.